



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 605ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 01/12/2021

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Luis Oliveira Cardoso, Gerente, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.13466/15 – Barra Minas Areal Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para extração de areia em cava molhada para uso direto na construção civil, com oficina, draga de sucção de até 8” e produção de 4.200m³/mês, conforme poligonal ANM 890.381/1998, em uma cava de extração com até 8,39 hectares, no Município de Casimiro de Abreu. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos São João (SUPLAJ), Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPLAJ 31/2020, e tendo em vista que o processo E-07/501.558/2010, que culminou na emissão da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN031098) para a presente poligonal, não foi submetido à apreciação da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) para verificar a aplicabilidade da Lei nº 6.373/2012; o Conselho Diretor decidiu aprovar a licença requerida desde que a CECA delibere pela desnecessidade de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e de seu Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no âmbito do processo E-07/501.558/2010. **2. PD-07/014.1354/19 – Ball Embalagens Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN033607) para fabricação de latas e de tampas de alumínio destinadas a embalagens de produtos alimentares, em três linhas de processo, e operação de Estação de Tratamento de Resíduos Industriais, com capacidade para tratamento de 35m³/h, no Município de Três Rios. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN), Parecer Técnico nº 3.571/2021 e a análise do requerimento que considerou também as atividades contempladas na Licença Prévia e de Instalação (LPI IN003158) e na Licença de Instalação (LI IN006635), exceto a ampliação do depósito de químicos e a construção de galpão (central de IBC), o Conselho Diretor deliberou pela emissão de Licença de Operação para fabricação de latas e de tampas de alumínio destinadas a embalagens de produtos alimentares. **3. EXT-PD/005.11483/2021 – Soares Mineração Eireli. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença Ambiental Integrada para extração de argila para a fabricação de cerâmica vermelha, em área referente ao processo mineralógico da ANM 890.004/2021, no Município de Paraíba do Sul. **Decisão:** Licença Ambiental Integrada aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico

nº 3.711/2021 e Parecer Técnico de Licença Ambiental Integrada nº 24/21. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Thabata Mentzingen Paz, Assessora Técnica**, em 02/12/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 03/12/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 03/12/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 03/12/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Oliveira Cardoso, Gerente**, em 03/12/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 03/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 03/12/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25714624** e o código CRC **0FAAAA20**.